

PORTARIA N.323, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a composição das comissões organizadoras e bancas examinadoras de concursos e processos seletivos no âmbito Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a Lei n. 1.172, de 10 de abril de 2017, estabelece normas gerais sobre a realização de Concursos Públicos de provas, ou de provas e títulos, no âmbito da administração pública estadual de Roraima,

CONSIDERANDO as diretrizes expostas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 255, de 4 de setembro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a implementação, pelo Poder Judiciário Roraimense, de medidas tendentes a assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional;

CONSIDERANDO a adoção de política de incentivo à participação feminina em comissões e bancas de concursos e de processos seletivos;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a composição das comissões organizadoras e das bancas examinadoras de concursos públicos e de processos seletivos realizados pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima, para ingresso de magistrados, servidores e estagiários no quadro.

Art. 2º Fica estabelecido que no mínimo cinquenta por cento dos integrantes das comissões organizadoras de concurso público e de processos seletivos serão do gênero feminino.

Art. 3º As bancas examinadoras de concurso público serão compostas por profissionais qualificados, atendendo-se às exigências de nível de escolaridade e ao percentual mínimo de composição estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N.324, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o controle patrimonial, possibilitando o uso racional dos bens públicos utilizados pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade, precisão e segurança nas tarefas de inventário patrimonial, resultando em confiabilidade e otimização da força de trabalho nas funções de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de documentação formal para amparar a equipe da comissão de inventário nas atividades de ingresso e levantamento patrimonial, nas unidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação do sistema patrimonial e a consequente inamovibilidade temporária de bens;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº [0004825-32.2020.8.23.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o acesso da equipe que compõe a comissão de inventário, mediante prévio agendamento, às unidades do Poder Judiciário e aos seus respectivos setores para realização do inventário de bens móveis.

Parágrafo único. Os trabalhos da comissão de inventário poderão ser realizados das 8h às 18h, devendo os chefes de setores designarem um servidor para permanecer no setor, caso haja necessidade, até a conclusão das atividades.